



**Presidência da República  
Controladoria-Geral da União**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2011**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 2020-6910**.





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011 PROCESSO Nº 00190.013948/2010-15

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.150, de 14 de outubro de 2011, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de coletes e bonés operacionais para atender às demandas da Controladoria-Geral da União – CGU, em Brasília e em suas regionais, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso I, c/c o inciso IV, do art. 2º, todos do Dec. 3.931/2001, já que, pelas características do objeto a ser adquirido, há previsão de entrega de forma parcelada e impossibilidade de mensuração da quantidade total a ser adquirida.

#### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 10/11/2011

**HORÁRIO:** 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS** no nível “**CRENCIAMENTO**”, em situação **regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A participação em licitação **expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP)**, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser **descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 10/11/2011, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

**5.4.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**5.4.2.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.4.3.** A CGU-PR, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

**5.5.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do material, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.5.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II dos Termos de Referência 1 e 2 (Anexos I e II deste Edital, e deverá, ainda, conter:**

**a)** preços unitário e total do material, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário de cada Item**;

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.5.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

**5.5.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.7.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

**5.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 10/11/2011**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 31/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.1. Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

**6.2.2. EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**.

**6.2.3. Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **19.1** deste Edital.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado(s) o(s) **preços de referência**, constantes do **Anexo I dos Termos de Referência 1 e 2, anexos I e II deste Edital**.

**8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.4.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2011  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.1.1.** As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

**c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de **consulta on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**9.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

**a)** declaração da LICITANTE de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**b)** documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou

Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da aquisição para o item constante da proposta comercial apresentada.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas**: a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis)** do Portal da Transparência; b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.4.3. Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, face ao fato de se tratar de **fornecimento de bem para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

9.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.2.1.** A **prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual ou Municipal**, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida em de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

**9.5.2.2.** A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o Pregoeiro procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993..

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até **08/11/2011**, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 07/11/2011**, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

**10.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, nesta Capital.

**10.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**DVD/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 1076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 33.90.30**.

## **13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes dos Termos de Referência (**Anexos I e II deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a inclusão, a partir de 05/01/2012, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**13.1.3.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do material à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação ou do item a qual se refere sua proposta.

**13.2.** Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes dos Termos de Referência (Anexos I e II deste Edital):

**13.2.1.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou da retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item respectivo inserto na Ata de Registro de Preços.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** **Previamente** à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2011.**

**14.5.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7.** Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou da retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** A contratação poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**14.11.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**14.12.** É expressamente **vedada a subcontratação total** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “g” do subitem 19.1.

## **15. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** O produto deverá ser entregue no Almojarifado da Controladoria-Geral da União/CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Edifício Darcy Ribeiro, Quadra 1, Bloco A, Sala 002 – subsolo.

**15.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento/retirada da Nota de Empenho, um modelo do item o qual sua proposta se referir, para aprovação pela área competente e/ou demandante da Controladoria-geral da União.

**15.1.2.** A área técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aprovar o modelo enviado.

**15.1.3.** Em caso de recusa do modelo enviado pela contratada, esta terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para enviar novo modelo corrigindo as inconsistências apontadas pela área técnica.

**15.1.4.** A área técnica terá prazo de 03 (três) dias úteis para aprovar o novo modelo de prova enviado pela contratada.

**15.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do produto, a qual deverá ser efetivada em **até 30 (trinta) dias**, contados da confirmação do recebimento/retirada da Nota de Empenho, sendo dias **ÚTEIS** para os coletes e **CORRIDOS** para os bonés.

**15.3.** O material será fornecido após requisição formalizada pela Controladoria-Geral da União.

**15.4.** A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas e demais exigências insertas nos Termos de Referência 1 e 2 deste Edital, especificamente os **itens 4, 5, 6 e 7**, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**16.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**16.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**16.4.** Os materiais utilizados na confecção, bem como o fornecimento do material, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**16.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. DO PREÇO E DA REVISÃO**

**17.1.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

**17.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e quaisquer outros relacionados ou em conexão ao material adquirido.

**17.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 10º (décimo) dia útil**, contado do recebimento definitivo do material, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

**18.1.1.** O pagamento deverá ser efetivado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/1998.

**18.1.2.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**18.1.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do material e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**18.1.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

**18.1.6. Previamente ao pagamento** à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**18.1.6.1. Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA **junto ao SICAF**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços**.

**18.1.6.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

**18.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

**c)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação do item respectivo inserto na Ata de Registro de Preços devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.

**e)** pelo atraso injustificado para o **início do fornecimento dos materiais**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada até o valor da contratação**;

**f)** pela inobservância dos demais **prazos atrelados ao fornecimento dos materiais**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada até o valor da contratação**;

**g)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**21.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

**21.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações do material insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**21.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**21.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos Termos de Referência 1 (Anexo I) e Termo de Referência 2 (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

**21.12.** O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento do material em igualdade de condições.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2011.

**MÁRCIO DAVID E SOUZA**  
Pregoeiro



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2011**

**TERMO DE REFERÊNCIA 1**

**FORNECIMENTO DE COLETE OPERACIONAL**

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, todos do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, publicado no DOU de 01.06.2005.

**1.2** O material a ser adquirido enquadra-se na definição de **bem comum**, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada na confecção de **coletes operacionais**, a serem utilizados por servidores da Controladoria-Geral da União quando integrarem equipes de operações especiais e de fiscalização realizadas em qualquer parte do território nacional, nas quantidades e especificações mínimas constantes nos itens 04 e 05 deste Termo de Referência, de forma a atender as necessidades deste Órgão.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**3.1** O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade de fornecimento de **COLETES OPERACIONAIS** para atender aos servidores da Controladoria-Geral da União quando integrarem equipes de operações especiais e de fiscalização realizadas em qualquer parte do território nacional, conforme Portaria nº 1.301, de 7 de julho de 2010, e seu anexo, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2010 – seção I e Portaria nº 1427, de 20 de julho de 2010, publicada no Boletim Interno nº 29, de 23 de julho de 2010.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**4.1** As **Especificações Mínimas** dos coletes operacionais a serem adquiridos são as descritas a seguir, as quais foram extraídas do Anexo I, da Portaria nº 1427, de 20 de julho de 2010, publicada no Boletim Interno nº 29, de 23 de julho de 2010.

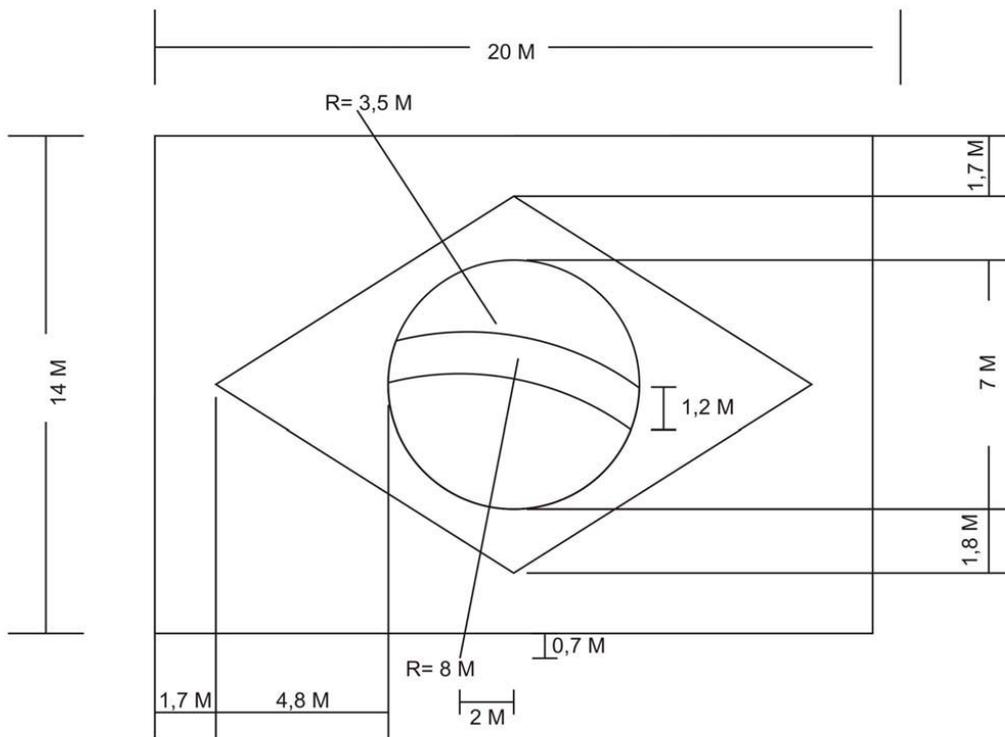
a) O colete operacional será em tecido brim plano com estabilidade dimensional, construção sarja 3x1, com composição 100% algodão, na cor azul marinho com solidez à luz e à lavagem, com cós e elástico, fechado por zíper metálico coberto, sem mangas, faixas na cor dourada nos ombros e letras nas costas também em cor dourada, quatro bolsos frontais embutidos, sendo os dois bolsos superiores sem aba de fechamento, **conforme modelo abaixo**.



b) Na parte frontal do colete operacional deverá estar bordado, à direita, a Bandeira Nacional e, do lado esquerdo, também bordado, o escudo, observadas as especificações, cores e medidas abaixo:

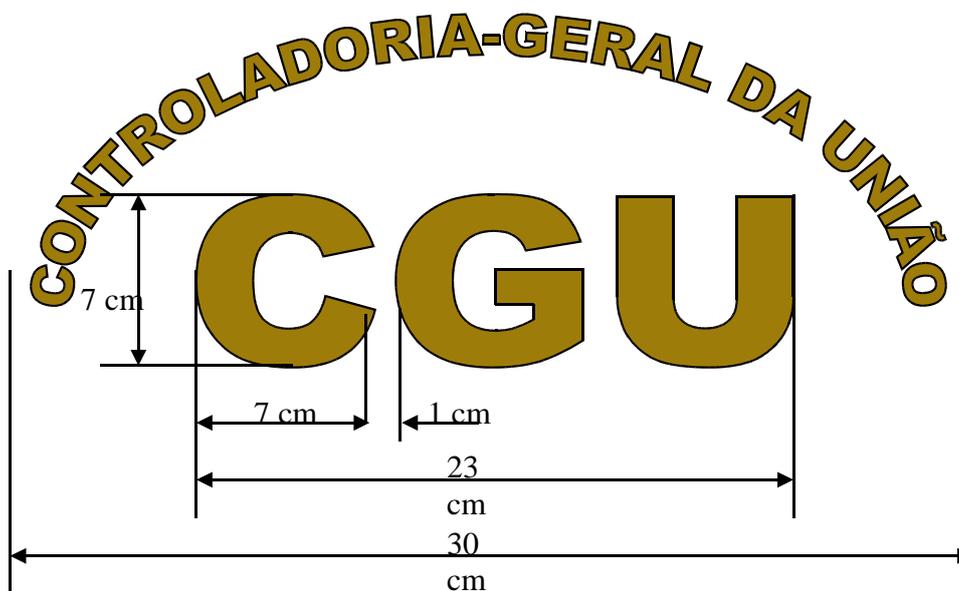


c) Dimensões da Bandeira do Brasil 6,0 x 4,2 cm, respeitando a proporcionalidade de acordo com Legislação Federal e o desenho abaixo.



□ = M = módulo

d) Na parte dorsal do colete operacional deverá estar bordada a identificação da CGU, nas especificações, medidas e cores definidas abaixo:



## 5. DOS TAMANHOS E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

### 5.1 Tamanhos:

TAMANHO	P	M	G	GG	EG
Comprimento (m)	0,62	0,63	0,65	0,66	0,67
Cintura (m)	1,06	1,10	1,16	1,26	1,32
Ombro (m)	0,41	0,42	0,42	0,45	0,46

Cava Manga (m)	0,64	0,66	0,70	0,72	0,74
----------------	------	------	------	------	------

## 5.2 Quantidades:

TAMANHO	P	M	G	GG	EG
	54	122	178	76	20

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

### 6.1 Da Aprovação do Modelo, Do Local e do Prazo Máximo de Entrega

**6.1.1** A contratada deverá entregar, em até 10 dias úteis, após o recebimento/retirada da Nota de Empenho, no endereço mencionado no item 6.1.3, um exemplar do colete visando à aprovação do modelo pela Coordenação Geral de Operações Especiais.

**6.1.2** O prazo de entrega dos coletes operacionais não poderá ser superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento/retirada da Nota de Empenho.

**6.1.3** A Contratada deverá entregar os coletes no endereço abaixo indicado, às suas expensas, observando o prazo máximo de entrega consignado no item 6.1.2 acima.

LOCAL	ENDEREÇO
<b>CGU/DGI/ ALMOXARIFADO</b>	Controladora Geral da União – CGU SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, DGI- ALMOXARIFADO Subsolo – Sala 002 Brasília/DF - CEP: 70070-905 Tel: (61) 2020-7105

### 6.2 Do Recebimento

**6.2.1** O recebimento das mercadorias ocorrerá no endereço constante no item 6.1.3, e dar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observadas as disposições abaixo:

**a)** O recebimento dos coletes será efetuado por uma Comissão de Recebimento, constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**b)** A simples assinatura de servidor em canhoto de Nota Fiscal/Fatura ou conhecimento de transporte implicará apenas no **recebimento provisório** dos coletes descritos no documento fiscal.

**c)** O **recebimento definitivo** dos coletes dar-se-á com a verificação da conformidade do material com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da integridade física do produto, que será ratificado mediante o ateste do(s) responsável(is) pelo recebimento, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Caso seja identificada qualquer divergência do material em relação às especificações ou outra disposição inserta neste Termo de Referência, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.

**6.2.2** Os custos relativos à substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

**6.2.3** O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, durante o prazo de garantia fixado no item 7.1, em relação a defeitos atrelados à má confecção dos coletes, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **7. DA GARANTIA DO MATERIAL**

7.1 A garantia do produto será de 6 meses a contar do recebimento definitivo.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A entrega do material será fiscalizada por meio da Comissão de Recebimento, designada pela CONTRATANTE, a qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da CGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da Contratada.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do material, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto.

9.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pela Comissão de Recebimento e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou às certidões, para comprovação, dentre outras coisas, da regularidade no tocante ao FGTS, Previdência Social e demais tributos.

9.3.1 O respectivo documento de consulta ao SICAF ou as certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

9.4 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 Das obrigações da Contratante:**

- I) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos coletes operacionais, atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II) Efetuar o pagamento à Contratada nos termos contratuais;
- III) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **10.2 Das obrigações da Contratada**

- I) Entregar os materiais no local indicado no item 6.1.3, observando as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo;
- II) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- III) substituir, sem custos adicionais, e no prazo de 10 dias úteis, todos os materiais que se revelarem defeituosos, ou fora dos padrões fixados neste Termo, durante o prazo de garantia;

- IV) atender prontamente quaisquer exigências feitas pelo representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- V) manter, durante a contratação as mesmas condições da habilitação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, irregularidades, erros de execução ou qualquer outro inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito à defesa prévia, e sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

IV – pela inobservância do prazo máximo de entrega e/ou de substituição do material, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da;

V – multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

11.2 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 As sanções de advertência, de impedimento de participar de licitação e de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, podendo ser estas últimas descontadas da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, também poderá ser utilizada a garantia prestada.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **Menor Preço, observados os valores unitários de referência de cada tamanho de colete fixados no Anexo I deste Termo**, desde que atendidas as demais exigências/condições estabelecidas no presente documento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – ESTIMATIVA DE PREÇOS (VALORES DE REFERÊNCIA)  
**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A consideração superior.

Brasília – DF, de outubro de 2010.

ISRAEL JOSÉ REIS DE CARVALHO  
Coordenador Geral de Operações Especiais

Aprovo.  
À DGI, para aquisição.

Brasília – DF,        de outubro de 2010

RONALD DA SILVA BALBE  
Diretor de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle

**ORIGINAL ASSINADO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS (VALORES DE REFERÊNCIA)**

<b>TAMANHOS</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Valor Unitário Estimado (referência)</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
<b>P</b>	54	87,30	4.714,20
<b>M</b>	122	87,30	10.650,60
<b>G</b>	178	87,30	15.539,40
<b>GG</b>	76	87,30	6.634,80
<b>EG</b>	20	87,30	1.746,00

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>TAMANHOS</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>P</b>	54		
	<b>M</b>	122		
	<b>G</b>	178		
	<b>GG</b>	76		
	<b>EG</b>	20		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1</b>				

**Preço Total do Item 1 por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2011**

**TERMO DE REFERÊNCIA 2**

**FORNECIMENTO DE BONÉ OPERACIONAL**

**1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, todos do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, publicado no DOU de 01.06.2005.

**1.2** O material a ser adquirido enquadra-se na definição de **bem comum**, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na confecção de **bonés operacionais**, a serem utilizados por servidores da Controladoria-Geral da União quando integrarem equipes de operações especiais e de fiscalização realizadas em qualquer parte do território nacional, nas quantidades e especificações mínimas constantes nos itens 04 e 05 deste Termo de Referência, de forma a atender as necessidades deste Órgão.

**2.2** O uso do Sistema de Registro para a contratação em tela está fundamentado no inciso I c/c o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.931/2001, haja vista que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**3.1** O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade de fornecimento de **BONÉS OPERACIONAIS** para atender aos servidores da Controladoria-Geral da União quando integrarem equipes de operações especiais e de fiscalização realizadas em qualquer parte do território nacional, de modo a garantir o mínimo de proteção para os servidores.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**4.1** As **Especificações Mínimas** dos bonés operacionais a serem adquiridos são as descritas a seguir:

- a) O Boné modelo 5 gomos deverá ser composto das seguintes matérias: corpo na cor cinza pó de zinco (código E159, padrão Suvinil), 100% poliéster (tactel), aba em plástico flexível, regulador em velcro, em tamanho único, 58 cm de circunferência interna;
- b) Na parte frontal deverá conter o emblema da Controladoria-Geral da União bordado na dimensão de 5cm de diâmetro;
- c) A aba deverá conter duas linhas paralelas de um lado a outro bordado na cor dourada, na seguinte dimensão: 3 mm de largura. Deverá conter, também, a sigla CGU, bordada na cor dourada, em fonte Arial com as seguintes dimensões: 10 cm de largura e 3,5 cm de altura;

- d) Nas laterais direita e esquerda, bordada na cor dourada em fonte Arial, deverá constar a sigla CGU nas seguintes dimensões: 6 cm de largura e 2 cm de altura;
- e) Na parte traseira, deverá ser bordado o emblema da bandeira da República Federativa do Brasil nas seguintes dimensões: 2,5 cm de comprimento e 1,75 cm de altura.

**4.2 Todas as descrições conforme imagens ilustrativas abaixo.**



Emblema CGU



Bandeira da República Federativa do Brasil

**5. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

5.1 Ata para registro total de 1500 bonés, sendo para aquisição e entrega imediata as seguintes:

REGIONAL	QUANTIDADE
ACRE	20
ALAGOAS	14
AMAZONAS	20
BAHIA	30
CEARÁ	40

DISTRITO FEDERAL	50
ESPÍRITO SANTO	16
GOIÁS	40
MARANHÃO	50
MINAS GERAIS	53
MATO GROSSO DO SUL	35
MATO GROSSO	11
PARÁ	45
PARAÍBA	9
PERNAMBUCO	40
PIAUI	20
PARANÁ	10
RIO DE JANEIRO	4
RIO GRANDE DO NORTE	20
RONDÔNIA	20
RORAIMA	25
SANTA CATARINA	41
SERGIPE	19
TOCANTINS	9
<b>TOTAL</b>	<b>641</b>

5.2 Quantitativos apurados em reserva junto às Regionais. A CGU não se obriga a adquirir o restante.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

### 6.1 Da Aprovação do Modelo, Do Local e do Prazo Máximo de Entrega

6.1.1 A contratada deverá entregar, em até 10 dias corridos, após o recebimento/retirada da Nota de Empenho, na CGU Sede no Distrito Federal, conforme endereço a seguir: SAS Qd 01, Bloco "A", Ed. Darcy Ribeiro, 10º andar, sala 1002, CEP – 70.070-905, Brasília/DF, um exemplar do boné visando à aprovação do modelo pela Diretoria de Gestão Interna.

6.1.2 O prazo de entrega dos bonés operacionais não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** corridos, contados da data de aprovação da amostra.

6.1.3 A Contratada deverá entregar os bonés no seguinte endereço: SAS Qd 01, bloco "A", Ed. Darcy Ribeiro, subsolo, sala 002 (almojarifado), CEP – 70.070-905, Brasília/DF, às suas expensas, observando o prazo máximo de entrega consignado no item 6.1.2 acima.

### 6.2 Do Recebimento

6.2.1 O recebimento das mercadorias ocorrerá nos termos do item 6.1.3, e dar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observadas as disposições abaixo:

a) O recebimento dos bonés será efetuado por servidor da CGRL/DGI com atribuições para tal fim, nos termos da Lei 8.666/93.

b) A simples assinatura de servidor em canhoto de Nota Fiscal/Fatura ou conhecimento de transporte implicará apenas no **recebimento provisório** dos bonés descritos no documento fiscal.

**c) O recebimento definitivo** dos bonés dar-se-á com a verificação da conformidade do material com as especificações constantes do presente Termo de Referência, bem como da integridade física do produto, que será ratificado mediante o ateste do(s) responsável(is) pelo recebimento, através da lavratura de um Termo de Recebimento Definitivo.

**d)** Caso seja identificada qualquer divergência do material em relação às especificações ou outra disposição inserta neste Termo de Referência, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 30 dias corridos, fato que ensejará um novo procedimento de verificação e recebimento.

**6.2.2** Os custos relativos à substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

**6.2.3** O **recebimento definitivo** não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, durante o prazo de garantia fixado no item 7.1, em relação a defeitos atrelados à má confecção dos bonés, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, não vinculados ao desgaste próprio pelo uso.

**6.2.3.1** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, se em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da Contratada.

## **7. DA GARANTIA DO MATERIAL**

**7.1** A garantia do produto será de 6 meses a contar do recebimento definitivo.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do material, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

**8.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto.

**8.3** O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável para recebimento e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou às certidões, para comprovação, dentre outras coisas, da regularidade no tocante ao FGTS, Previdência Social e demais tributos.

**8.3.1** O respectivo documento de consulta ao SICAF ou as certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.

**8.4** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 Das obrigações da Contratante:**

- I) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bonés operacionais, atestando na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- II) Efetuar o pagamento à Contratada nos termos contratuais;
- III) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **9.2 Das obrigações da Contratada**

- I) Entregar os materiais no local indicado no item 6.1.3, observando as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo;
- II) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- III) substituir, sem custos adicionais, e no prazo de 30 dias corridos, todos os materiais que se revelarem defeituosos, ou fora dos padrões fixados neste Termo, durante o prazo de garantia;
- IV) atender prontamente quaisquer exigências feitas pelo representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- V) manter, durante a contratação as mesmas condições da habilitação.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, irregularidades, erros de execução ou qualquer outro inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito à defesa prévia, e sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

IV – pela inobservância do prazo máximo de entrega e/ou de substituição do material, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral pela contratante;

V – multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.

**10.2** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.3** As sanções de advertência, de impedimento de participar de licitação e de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, podendo ser estas últimas descontadas da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, também poderá ser utilizada a garantia prestada.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **Menor Preço, observado o valor unitário de referência do boné fixado no Anexo I deste Termo**, desde que atendidas as demais exigências/condições estabelecidas no presente documento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – ESTIMATIVA DE PREÇOS (VALORES DE REFERÊNCIA)**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Brasília – DF, de agosto de 2011.

**ALESSANDRA VALLE LAFETÁ**  
Analista de Finanças e Controle  
Assessora da DGI/CGU-PR

**ORIGINAL ASSINADO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA 2  
ESTIMATIVA DE PREÇOS (VALORES DE REFERÊNCIA)**

<b>TAMANHO</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Valor Unitário Estimado (referência)</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
<b>Único</b>	<b>1500</b>	<b>R\$ 9,78</b>	<b>R\$ 14.670,00</b>

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA 2  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>Quantidades</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>2</b>	<b>UN</b>	<b>1500</b>		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>				

**Preço Total do Item 2 por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO III DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2011  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, a União, por intermédio da Controladoria-Geral da União, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, RESOLVE, em face das propostas apresentadas no certame, registrar as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 31/2011, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de coletes e bonés operacionais. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 00190.013948/2010-15, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**EMPRESA BENEFICIÁRIA:** ....., situada na ....., inscrita no CNPJ nº ....., representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de coletes e bonés operacionais, conforme especificações constantes dos Termos de Referências do Edital do Pregão acima referenciado, que integram a presente Ata.

**2. DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 Coletes operacionais

TAMANHOS	Quantidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>P</b>			
<b>M</b>			
<b>G</b>			
<b>GG</b>			
<b>EG</b>			

2.2 Bonés operacionais

TAMANHO	Quantidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Único			

**3. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Os materiais registrados nesta Ata, **quando forem objeto de contratação futura**, deverão ser entregues no endereço abaixo, em Brasília-DF, ou em qualquer outro endereço no Distrito Federal, a critério da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

3.1.1. Sede da Controladoria-Geral da União, em Brasília, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro.

3.2. A entrega dos produtos será realizada preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, sendo que, **a critério da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, a entrega dos produtos poderá acontecer nos dias úteis, após as 18:00h, e/ou aos finais de semana e feriados, sem quaisquer custos adicionais para este Órgão Gerenciador.

3.3. Os fornecimentos serão prestados mediante a emissão prévia de **Ordem de Fornecimento** pela CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

3.4. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para entrega dos produtos, contados a partir da data de emissão da correspondente Ordem de Fornecimento:

3.4.1. Coletes operacionais: até 30 dias úteis.

3.4.2. Bonés operacionais: até 30 dias corridos.

3.5. O recebimento dos produtos relativos a cada Ordem de Serviço será **provisório** para **posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas** do Termo de Referência e da proposta comercial.

3.6. Entregues os materiais, a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO efetuará os testes de conformidade para que seja configurado o **recebimento definitivo**, sendo **lavrado o termo de aceite**.

3.7. O  **aceite (recebimento definitivo)** será formalizado pela CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO em **até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório**.

3.8. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas nos Termos de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2011, na legislação correlata vigente, e nas determinações de órgãos fiscalizadores da matéria e nas normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto e na proposta comercial do FORNECEDOR.

3.9. A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para providenciar a substituição do item e/ou o refazimento dos serviços recusados. Neste caso, a CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO terá novo prazo para atestar a conformidade do produto/serviço.

#### **4. DA GARANTIA**

4.1. Os materiais fornecidos e/ou serviços prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, **pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses ou o indicado na proposta, se superior, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo)**.

4.2. A CONTRATADA deverá substituir o material, no local de entrega, e no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

4.3. No caso de substituição dos produtos, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais substituídos, a contar da data em que ocorrer o **novo aceite (recebimento definitivo)**.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogável.

#### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2011.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do **recebimento definitivo de cada fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s)**, em conformidade com o disposto no item 9 do Termo de Referência 1 e no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2011.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO/ENTIDADES NÃO-PARTICIPANTES**

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este órgão gerenciador, observadas as demais disposições insertas no Decreto nº 3.931/2001.

8.2. As aquisições ou contratações decorrentes da disposição acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

Brasília -DF,                      de                      de 2011.

---

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU